

LEIS

Lei Nº 5.448, de 13 de março de 2006.

Dispõe sobre bíblias em braille ou em gravações em CD e K7, nas bibliotecas públicas municipais e bibliotecas escolares.

Darci de Matos, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º As bibliotecas públicas municipais e bibliotecas escolares deverão disponibilizar Bíblias Sagradas em braille ou em gravação em CD e K7 para os deficientes visuais.

Art. 2º As Bíblias Sagradas em braille estarão em local de fácil acesso dentro das bibliotecas, se possível, em locais adaptados para esse tipo de leitura.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 13 de março de 2006.

DARCI DE MATOS
Presidente

LEI Nº 5.449, de 15 de março de 2006.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Modalidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes
Orçam.	Un. Orçam.		Programática	
Projeto/Atividade		Recursos	Aplicação	Suplementação
06.01	SEC	12.361.0013.2105.001	Fundef-	

Outras Despesas -SEC	0119	3390.00		
4.500.000,00				
06.01	SEC	12.361.0013.1072.003		
Const./Refor./Ampliações SAL.EDUCAÇÃO-SEC	0115			
4490.00		835.000,00		
06.01	SEC	12.361.0013.2110.001		
Manutenção Salário Educação -SEC	0115	3390.00		
3.665.000,00				
06.01	SEC	12.361.0013.2110.001		
Manutenção Salário Educação -SEC	0115	4490.00		
1.000.000,00				
Total				
10.000.000,00				

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

Unidade Modalidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes
Orçam.	Un. Orçam.		Programática	
Projeto/Atividade		Recursos	Aplicação	Suplementação
06.01	SEC	12.361.0013.2114.002		
Manutenção Ensino Fundamenta l- SEC				0101
3390.00		4.500.000,00		
06.01	SEC	12.361.0008.1071.003		
Construção, Reforma e Ampliações Escolas - SEC	0101			
4490.00		3.000.000,00		
06.01	SEC	12.361.0013.1073.003		
Construção, Reforma e Ampliações Escolas - SEC	0101			
4490.00		1.000.000,00		
06.01	SEC	12.361.0013.1073.003		
Construção, Reforma e Ampliações Escolas - SEC	0101			
4590.00		1.000.000,00		
06.01	SEC	12.361.0001.2096.007		
Manutenção Processos Administrativos -SE				0101
4490.00		500.000,00		
Total				
10.000.000,00				

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS POLETINI
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 5.450, de 15 de março de 2006.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente a categoria econômica na seguinte Unidade Orçamentária e classificação funcional programática:

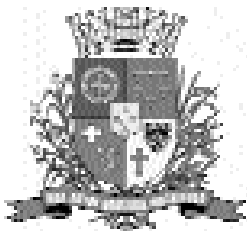
Unidade Modalidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes
Orçam.	Un. Orçam.		Programática	
Projeto/Atividade		Recursos	Aplicação	
07.01	SEINFRA	15.451.0008.1105.006		Obras de Pavimentação
		0124	4490.00	

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.788.555,87 (sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Modalidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes
Orçam.	Un. Orçam.		Programática	
Projeto/Atividade		Recursos	Aplicação	Suplementação
07.01	SEINFRA	15.451.0008.1104.004		Obras de Pavimentação
		0124	4490.00	4.800.000,00
07.01	SEINFRA	15.451.0008.1105.006		Obras de Pavimentação
		0124	4490.00	525.000,00
07.01	SEINFRA	15.512.0007.1101.001		Obras de Arte, Drenagens
		0124	4490.00	386.128,00
07.01	SEINFRA	15.451.0008.1104.004		Obras de Pavimentação
		0124	4490.00	227.427,87
07.01	SEINFRA	15.451.0008.1105.006		Obras de Pavimentação
		0124	4490.00	1.440.000,00
07.01	SEINFRA	15.512.0007.1101.001		Obras de Arte, Drenagens
		0124	4490.00	410.000,00
Total				7.788.555,87

Art. 3º Para fazer face às despesas mencionas no art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de saldos de convênios conforme abaixo discriminados:

Número Conv./Cont.	Fonte Origem dos Recursos	Objeto do Convênio	Recursos Valor
17.468/2005-8	Estado/SEF/SDR	Conclusão Arena	0124 4.800.000,00
16.729/2005-0	Estado/SEF/SDR	Costa do Encanto - Pavimentação	0124 525.000,00
050/2004	União/Min. Integração Nacional	Galeria	



EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO

Criado através do decreto
7.200/93, de 17 de
dezembro de 1993.

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Benhur Lima

PRODUÇÃO
Diretoria de Comunicação Social
da Prefeitura Municipal de Joinville

IMPRESSÃO
Jornal A Notícia

DIAGRAMAÇÃO
Tempo Comunicação

ENDEREÇO:
Rua: Herman August Lepper, 10
89221-000 PABX (47) 431-3202
Joinville /SC

e-mail
imprensa@joinville.sc.gov.br

homepage
www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM

Como publicar atos no JM
Atos oficiais da administração direta e
indireta da Prefeitura Municipal
de Joinville devem ser encaminhados
para publicação no "Jornal do
Município", diretamente à Diretoria de
Comunicação Social.

Os atos devem estar gravados em
disquete para computador
acompanhados de cópia impressa ou
enviados por e-mail para o endereço
karine@joinville.sc.gov.br em um único
arquivo.

Os arquivos devem conter apenas o
texto a ser publicado, sem qualquer
tipo de imagem, como escudo,
logomarca, símbolo ou assinatura.
O prazo para aproveitamento na edição
da mesma semana vai até o fim do
expediente das quintas-feiras.

Rio Santinho	0124	386.128,00			
14.375/2003	Estado/DETER 1º. Termo Aditivo				
Cobertura da Rodoviária	0124	227.427,87			
9508/2004-7	Estado/SEF	Obras	Diversas	Vias	
Urbanas 0124	1.440.000,00				
9508/2004-7	Estado/SEF	Obras	Diversas	Vias	
Urbanas 0124	410.000,00				
Total		7.788.555,87			

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS POLETINI
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 5.451, de 15 de março de 2006.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes
Modalidade				
Orçam.	Un. Orçam.	Programática		Projeto/Atividade
Recursos	Aplicação	Suplementação		
07.01	SEINFRA	15.451.0008.1104.004		O b r a s
Públicas/Portal do Mar	0324	4490.00	200.000,00	
46.01	FMS	10.302.0008.1601.011	Const.	Ampl.
Áreas Saúde	0324	4490.00	1.500.000,00	
Total				1.700.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados R\$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) provenientes do superávit do exercício de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS POLETINI
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 200, de 24 de fevereiro de 2006.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes informativos nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica obrigatória a afixação de cartazes informativos com a frase "O hábito de jogar pode causar dependência psicológica", nos

seguintes estabelecimentos do Município de Joinville:

I - casas de jogos eletrônicos;

II - lotéricas;

III - casas de jogos e de apostas;

IV - casas em que se pratiquem atividades de sorteios, bingos e outros;

V - casas de locação de máquinas e jogos de computador, "cyber-cafés" e "lan-houses";

VI - bares, e

VII - estabelecimentos a esses similares.

Art. 2º Tanto o cartaz como a frase a ser escrita deverão ter especificações como tamanho, medidas e localização estratégicas que facilitem sua visualização pelo público frequentador e de modo que fiquem visíveis a pelo menos 3,00m (três metros) de distância do observador.

Art. 3º Os estabelecimentos de que trata esta Lei Complementar deverão ser comunicados de seu teor e dela exibir resumo em local visível ao público frequentador.

Art. 4º Aos estabelecimentos infratores das disposições desta Lei Complementar serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - na primeira infração: advertência;

II - na segunda infração: multa de três (3) UPMs; e

III - a partir da terceira infração: suspensão e até cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5º O Executivo Municipal baixará as demais normas para regulamentação desta Lei Complementar em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO nº 12815, 8 de março de 2006

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de

8 de outubro de 2002:

A partir de 01 de Janeiro de 2006:

- Rogéria Mara de Souza Cruz – matrícula 32837-8
- Reginaldo Muller – matrícula 32838-1
- Marilu da Silva Matos – matrícula 32839-5
- Mariléia Kath Ferreira – matrícula 32840-7
- Elisete Cunha de Araújo – matrícula 32841-0
- Eliane Maria Pereira Rohricht – matrícula 32842-4
- Solange da Silva de Souza– matrícula 32843-8
- Inês Ferreira Lopes Tamião – matrícula 32844-1
- Célia Maria Reise – matrícula 32845-5
- Vera Regina Fischer – matrícula 32846-9
- Maria Aparecida Fogaca – matrícula 32847-2
- Simone Oliveira dos Santos – matrícula 32848-6
- Maria José Haag – matrícula 32849-0
- Vera Lúcia Jansen Kraus – matrícula 32850-1
- Ursula Ingrid Nicolletti Krossin – matrícula 32851-5
- Mariane de Jesus – matrícula 32852-9
- Sonia Silvia dos Santos – matrícula 32853-2
- Marilei de Amorim Walter – matrícula 32854-6
- Maria Salete Momm – matrícula 32855-0
- Luciane Nishimori – matrícula 32856-3
- Aninha Medeiros – matrícula 32857-7
- Marli Wehmuth – matrícula 32858-0
- Maria Conceição Amâncio dos Santos – matrícula 32859-4
- Jacqueline Gonçalves Muller – matrícula 32860-6
- Geny Alves da Fonseca Calazans – matrícula 32861-0
- Renate Bewiahn Machado – matrícula 32862-3
- Lucia Elena da Silva – matrícula 32863-7
- Terezinha Bento – matrícula 32864-0
- Maria Teresinha de Azevedo Kleimann – matrícula 32865-4
- Kátia Cristina de Freitas Santos – matrícula 32866-8
- ngela Maria da Silva – matrícula 32867-1
- Valdivia Welter – matrícula 32868-5
- Márcia de Freitas Rocha Steklain – matrícula 32869-9
- Márcia de Oliveira – matrícula 32870-0
- Maria Salvia Serpa – matrícula 32871-4
- Elaine Cristina Orsi Ignácio – matrícula 32872-8
- Silei Terezinha Portella – matrícula 32873-1
- Silvana Aparecida Machado – matrícula 32874-5
- Beatriz Alves de Siqueira de Medeiros – matrícula 32875-9
- Camila de Carvalho Pereira– matrícula 32876-2
- Kátia Ericle Filho Valle Lazzareschi – matrícula 32877-6
- Jaqueline Roscoche Portes – matrícula 32878-0
- Mônica Regina de Souza – matrícula 32879-3
- Eliane dos Santos – matrícula 32880-5
- Sandra Eloisa Antoniazzi Kruger – matrícula 32881-9
- Lidianne Aparecida Muniz – matrícula 33126-8
- Marilea da Silva Torquato – matrícula 33127-1
- Michele Cristine Junglaus – matrícula 33128-5
- Maria Cristina de Oliveira Camargo – matrícula 33129-9
- Eliana Polucena Howe – matrícula 33130-0
- Carla Cristina Telles – matrícula 33131-4
- Vera Lúcia Martins Leandro – matrícula 33132-8
- Luciane Bona – matrícula 33133-1
- Célia Rossi Jaraceski – matrícula 33134-5
- Ana Carolina Coelho da Silva Steil – matrícula 33135-9
- Márcia Soares de Jesus – matrícula 33136-2
- Andréa Aparecida Valentim dos Santos – matrícula 33137-6
- Mara Lúcia dos Santos – matrícula 33138-0
- Greici Sinara Reinert Tomaz – matrícula 33139-3
- Fabiane Machado – matrícula 33140-5

- Sandra de Fátima Vaz Fagundes – matrícula 33141-9
- Marcos André de França – matrícula 33142-2
- Simone Elvira Albano Kalckmann – matrícula 33143-6
- Elenita Conceição Nunes Vieira – matrícula 33144-0
- Maria das Dores da Silva Barreiros – matrícula 33145-3
- Maria Guaraciema Costa – matrícula 33146-7
- Raimunda Pereira de Sousa – matrícula 33147-0
- Elizabeth Maria Paim Mendes – matrícula 33148-4
- Soniamara Lisboa dos Santos – matrícula 33149-8
- Natalia Plachek Munhoz – matrícula 33150-0
- Leni José Ferreira – matrícula 33151-3
- Edilene Aparecida de Oliveira Huller – matrícula 33152-7
- Cristiane Fernandes da Silva – matrícula 33153-0
- Ivonete Rodrigues Pedro – matrícula 33154-4
- Rose Mari Santos Cledes – matrícula 33155-8
- Albertina Militão Vitoreti – matrícula 33156-1
- Tânia Aparecida Serpa – matrícula 33157-5
- Soraia da Roza Hasse – matrícula 33158-9
- Jocely Terezinha Geron – matrícula 33159-2
- Silvani Aparecida Cadena Simmermann – matrícula 33160-4
- Elizete Mizejeski Atanazio – matrícula 33161-8
- Rosicleia de Campos Beilke – matrícula 33162-1
- Márcia Catarina de Oliveira – matrícula 33163-5
- Liliane Pamplonas Savadil – matrícula 33164-9
- Josiane da Cunha Muller – matrícula 33165-2
- Berenice Sohn Bansen – matrícula 33166-6
- Marilene Maria Correa Maltezo – matrícula 33167-0
- Denise Santos Manoel Sangali – matrícula 33168-3
- Zuleima Salvador Paul – matrícula 33169-7
- Maria Bernadete França Piran – matrícula 33170-9
- Verginia Maria Bedin – matrícula 33171-2
- Doris Marize Rita – matrícula 33172-6
- Gisele de Souza Vieira Pariz – matrícula 33173-0
- Telma Regina de Quadros – matrícula 33174-3
- Cátia dos Passos Weber – 33175-7
- Jacinta Aparecida Mikulis de Castilho – matrícula 33176-0
- Gabriella Barreto Bez – matrícula 33177-4
- Andréa Kluck Borinelli – matrícula 33178-8
- Silvia Hardt – matrícula 33179-1
- Vilma Carla Nied de Moura – matrícula 33180-3
- Moemia Rohden Steinbach – matrícula 33181-7
- Maria de Lourdes Arndt – matrícula 33182-0
- Iraci Skorek Langue – matrícula 33183-4
- Catiane Sabrina Timm – matrícula 33184-8
- Sueli Lemos – matrícula 33185-1
- Nair dos Santos de Azevedo – 33186-5
- Benta Márcia Soares – matrícula 33188-2
- Valdinéia Aparecida Rigobeli – matrícula 33189-6
- Sueli Drager – matrícula 33255-3
- Ana Patrícia de Andrade – matrícula 33290-3

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos arts. 132 e 133, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos arts. 137 a 152, da Lei Complementar nº21, de 27 de junho de 1995.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

MARILÉIA GASTALDI MACHADO LOPES
Secretária da Saúde

LUIZ CLÁUDIO GUBERT
Secretário de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 12.816, 8 de março de 2006.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 09 de janeiro de 2006:

- Vânia Vicente Ramos Costa, matrícula 32816-5, Educador, na Secretaria de Bem Estar Social;
- Janaína Felde Lemos, matrícula 32817-9, Agente de Saúde I
- Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;
- Edianara da Silva, matrícula 32819-6, Técnico em Nível Médio – Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
- Bárbara Gabriela Nied, matrícula 32820-8, Agente de Saúde I – Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;
- Luana Marchi Utzig, matrícula 32821-1, Técnico em Nível Médio – Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
- Giana Yara Malinoski Abdom, matrícula 32822-5, Psicólogo, na Secretaria de Bem Estar Social;

a partir de 11 de janeiro de 2006:

- José Carlos Alves de Lima, matrícula 22509-8, Técnico em Nível Médio – Enfermagem, na Secretaria da Saúde;

a partir de 12 de janeiro de 2006:

- Mario de Souza Junior, matrícula 32826-0, Motorista – Veículos Leves, na Secretaria da Saúde;
- Mara Lúcia da Rocha, matrícula 32827-3, Educador, na Secretaria de Bem Estar Social;
- Mara Silvia de Oliveira, matrícula 32828-7, Técnico em Nível Médio – Enfermagem, na Secretaria da Saúde;

a partir de 16 de janeiro de 2006:

- Myrna de Oliveira Rosa, matrícula 32829-0, Agente de Saúde II- Agente Atividades de Saúde, na Secretaria da Saúde;
- Fernando José Schmitz, matrícula 32830-2, Técnico em Nível Médio – Enfermagem, na Secretaria da Saúde;

a partir de 18 de janeiro de 2006:

- Jeany Perla Moreira, matrícula 32833-3, Agente de Saúde I – Consultório Dentário , na Secretaria da Saúde;

a partir de 23 de janeiro de 2006:

- Marco Aurélio Wenig, matrícula 32834-7, Agente Operacional III – Piscicultor, na Fundação de Desenvolvimento Rural 25 de Julho;

a partir de 24 de janeiro de 2006:

- Ingrit Holtz Fuckner, matrícula 24512-0, Técnico em Nível Médio – Enfermagem, na Secretaria da Saúde;

MARCO ANTÔNIO TEBALDI

Prefeito Municipal.

LUIZ CLÁUDIO GUBERT

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas.

DECRETO Nº 12.817, 8 de março de 2006.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 01 de fevereiro de 2006:

- Daniela Dienieidi Brich Ribeiro, matrícula 32883-6, Professor de 1ª a 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;
- Maria Izabel Rocha, matrícula 32884-0, Professor de 1ª a 4ª Série do 1º Grau - Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;
- Rosi Struck Pietezak, matrícula 32886-7, Professor Ensino 1º Grau – Inglês, na Secretaria de Educação;
- Catia Aparecida de Vasconcelos Lima, matrícula 32888-4, Professor de 1ª a 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;
- Raquel Alves da Silva da Cunha, matrícula 32889-8, Professor de 1ª a 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;
- Ivete Pires Borges de Quadros, matrícula 32890-0, Professor de 1ª a 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;
- ngela Michels, matrícula 32891-3, Professor de 1ª a 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;
- Maele Cardoso, matrícula 32892-7, Professor de 1ª a 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;
- Inesita Wutke, matrícula 32896-1, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Marciani Terezinha Dalcanale, matrícula 32911-2, Professor de 1ª a 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;
- Michele Kreich, matrícula 32937-3, Agente de Saúde I - Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;
- Juliana Lucia Dias, matrícula 32954-1, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Ana Cristina Leoni, matrícula 32969-4, Professor Ensino 1º Grau – Educação Artística, na Secretaria de Educação;
- Francine Juliana Beiro, matrícula 33291-7, Psicólogo, na Secretaria de Bem-Estar Social;
- Marli Sene de Oliveira, matrícula 32882-2, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Givane Liberto dos Santos, matrícula 32893-0, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria de

Educação;

- Marlene Gomes da Silva, matrícula 32894-4, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Silvana de Carvalho de Moraes, matrícula 32895-8, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Adriana Faria Beckhauser, matrícula 32897-5, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Karine Alves Correia, matrícula 32898-9, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Adriane Darel Florêncio, matrícula 32905-2, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Silvia Maria Beckauser da Silva, matrícula 32914-3, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Lidiane de Oliveira, matrícula 23286-3, Professor de 1ª a 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;
- Márcia Rita da Silva, matrícula 21609-7, Professor de 1ª a 4ª Série do 1º Grau- Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;
- Alessandra Bernardo, matrícula 25613-5, Professor de 1ª a 4ª Série do 1º Grau- Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;

a partir de 02 de fevereiro de 2006:

- Silvia Cristina Negri Cardoso, matrícula 32926-5, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Lindacir de Moraes, matrícula 32956-9, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Rosane Maria Tartero de Oliveira, matrícula 32980-0, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Elenilson Silveira, matrícula 32990-5, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria de Educação;

a partir de 06 de fevereiro de 2006:

- Maria Lydia Harger, matrícula 32967-7, Agente de Saúde I – Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;
- Marilize Soares Espindola, matrícula 33101-0, Professor de 1ª a 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré-Escolar, na Secretaria da Educação;
- Telma Francisco Ferreira, matrícula 33003-2, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
- Maria Lúcia de Mattos Vieira Biz, matrícula 33005-0, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;
-

a partir de 08 de fevereiro de 2006:

- Claudinéia Rezende Peixoto, matrícula 33027-6, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Tiago César Soares, matrícula 33120-6, Agente Operacional III - Piscicultor, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho;
- Célia Regina Nowak dos Santos, matrícula 33123-7, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria de Educação;

a partir de 09 de fevereiro de 2006:

- Ligia de Carvalho Pereira, matrícula 33207-8, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Neiva Schmoller Meneguel, matrícula 33208-1, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

a partir de 13 de fevereiro 2006:

- Rozema Maria Bento, matrícula 33239-9, Técnico em Nível Médio – Enfermagem, na Secretaria da Saúde;
- Sandra Maria de Borba Gomes, matrícula 33238-5, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

a partir de 14 de fevereiro:

- Amanda Moreira Correa de Oliveira, matrícula 33257-0, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;
- Adriana Regina Freitas Duarte de Souza, matrícula 33244-5, Jornalista, no Gabinete do Prefeito;
- Fabrizio Nunes da Silva, matrícula 33248-0, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria Regional Jardim Paraíso;

a partir de 15 de fevereiro de 2006:

- Josiane Dias, matrícula 27540-5, Professor de 1ª a 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré-Escolar, na Secretaria de Educação;

MARCO ANTÔNIO TEBALDI

Prefeito Municipal

LUIZ CLÁUDIO GUBERT

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas.

DECRETO Nº 12.818, de 08 de março de 2006.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 33, da Lei Complementar nº 21/95, EXONERA, na Secretaria da Saúde, a partir de 15 de fevereiro de 2006:

- Eriberto Fleischmann, do cargo de Coordenador I da Área da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI

Prefeito Municipal

MARILEIA GASTALDI MACHADO LOPES

Secretária da Saúde

LUIZ CLÁUDIO GUBERT

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.819, de 08 de março de 2006.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 15 e 33, da Lei Complementar nº 21/95, EXONERA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 1º de fevereiro de 2006:

- Marcelo Mazzotti, do cargo de Coordenador II da Área de Patrulha Agrícola;
- Teodoro Lima, do cargo de Supervisor I da Área de Patrulha e Combate ao Borrachudo;
- Clair Wiezbicki, do cargo de Supervisor II.

NOMEIA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, a partir de 1º de fevereiro de 2006:

- Teodoro Lima, para o cargo de Coordenador II da Área de Patrulha Agrícola;

- Clair Wiezbicki, para o cargo de Supervisor I;

- Denny Marcelo Moggi, para o cargo de Supervisor II.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

DARCI HARDT
Diretor Presidente da Fundação Municipal
de Desenvolvimento Rural 25 de Julho

LUIZ CLÁUDIO GUBERT
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 12.820, de 11 de março de 2006.

Cria e nomeia membros para compor a Comissão Organizadora dos Festejos de 100 Anos do Mercado Público de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando que no dia 12 de março de 2007 o Mercado Público de Joinville completa 100 anos;

considerando a necessidade de organizar os festejos dos 100 anos do Mercado e dos 25 anos das atuais instalações; considerando que será necessário apresentar projeto de reestruturação e revitalização do Mercado Germano Kurt Freissler e da Praça Hercílio Luz, incluindo a implantação do "Acqua Bus", que é um sistema de transporte marítimo, com ponto de embarque e desembarque nas imediações do Mercado; considerando as providências voltadas à regularizar a ocupação dos atuais espaços, bem como dos que vierem a ser previstos no projeto de reestruturação e revitalização;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora dos Festejos de 100 Anos do Mercado, que será presidida pelo Vice Prefeito, Rodrigo Meyer Bornholdt, e será composta pelos seguintes membros, podendo estes designar suplentes quando necessário:

- a) Fundação Cultural de Joinville – Charles Narloch;
- b) Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o

Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ – Murilo Teixeira Carvalho;

c) Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho – Darci Hardt;

d) Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – Luis Cláudio Gubert;

e) Assessoria de Imprensa do Gabinete do Prefeito – Benhur de Lima;

f) Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB – Afonso Carlos Fraiz;

g) Representante dos permissionários do Mercado – Cristiano Watzko;

h) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional em Joinville – Joel Gehlen;

i) Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR – Alexandre Brandão Nascimento.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Município, exercendo suas funções institucionais, ficará à disposição da Comissão para consultoria e demais atos inerentes às suas atividades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.821, de 15 de março de 2006.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.449, de 15 de março de 2006 e o art. 5o, Inciso III, da Lei nº 5.359, de 14 de dezembro de 2005,

DECRETO:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Modalidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes
Orçam.	Un. Orçam.	Programática		
Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Suplementação	
06.01	SEC	12.361.0013.2105.001	Fundef	-
Outras Despesas -SEC		0119	3390.00	
4.500.000,00				
06.01	SEC	12.361.0013.1072.003		
Construção Reformas e Ampliações		SAL.EDUCAÇÃO-SEC		
0115	4490.00	835.000,00		
06.01	SEC	12.361.0013.2110.001		
Manutenção Salário Educação -SEC		0115	3390.00	
3.665.000,00				
06.01	SEC	12.361.0013.2110.001		

Manutenção Salário Educação -SEC	0115	4490.00
1.000.000,00		
Total		
10.000.000,00		

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionas no art. 2º, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

Unidade Modalidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes
Orçam.	Un. Orçam.	Programática		
Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Suplementação	
06.01	SEC	12.361.0013.2114.002		
Manutenção Ensino Fundamenta l- SEC			0101	
3390.00		4.500.000,00		
06.01	SEC	12.361.0008.1071.003		
Construção, Reforma e Ampliações Escolas - SEC			0101	
4490.00		3.000.000,00		
06.01	SEC	12.361.0013.1073.003		
Construção, Reforma e Ampliações Escolas - SEC			0101	
4490.00		1.000.000,00		
06.01	SEC	12.361.0013.1073.003		
Construção, Reforma e Ampliações Escolas - SEC			0101	
4590.00		1.000.000,00		
06.01	SEC	12.361.0001.2096.007		
Manutenção Processos Administrativos -SE			0101	
4490.00		500.000,00		
Total				
10.000.000,00				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS POLETINI
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 12.822, de 15 de março de 2006.

Abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.450, de 15 de março de 2006 e no art. 21, § I, da Lei nº 5.291 de 08 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$7.788.555,87 (sete milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Modalidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes
Orçam.	Un. Orçam.	Programática		
Projeto/Atividade	Recursos	Aplicação	Suplementação	
07.01	SEINFRA	15.451.0008.1104.004		O b r a s
Públicas	0124	4490.00	4.800.000,00	
07.01	SEINFRA	15.451.0008.1105.006		Obras de

Pavimentação	0124	4490.00	525.000,00
07.01 SEINFRA	15.512.0007.1101.001		Obras de Arte, Drenagens
0124	4490.00	386.128,00	
07.01 SEINFRA	15.451.0008.1104.004		O b r a s Públicas
0124	4490.00	227.427,87	
07.01 SEINFRA	15.451.0008.1105.006		Obras de Pavimentação
0124	4490.00	1.440.000,00	
07.01 SEINFRA	15.512.0007.1101.001		Obras de Arte, Drenagens
0124	4490.00	410.000,00	
Total			
7.788.555,87			

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de saldos de convênios conforme abaixo discriminados:

Número	Fonte		
Conv./Cont.	Origem dos Recursos		Objeto do ConvênioRecursos Valor
17.468/2005-8	Estado/SEF/SDR	Conclusão Arena	
01244.800.000,00			
16.729/2005-0	Estado/SEF/SDR	Costa do Encanto – Pavimentação	
0124	525.000,00		
050/2004 União/Min.	Integração Nacional	G a l e r i a Rio Santinho	
0124	386.128,00		
14.375/2003	Estado/DETER 1º. Termo Aditivo		
Cobertura da Rodoviária	0124	227.427,87	
9508/2004-7	Estado/SEF	Obras Diversas Vias Urbanas	
0124	1.440.000,00		
9508/2004-7	Estado/SEF	Obras Diversas Vias Urbanas	
0124	410.000,00		
Total		7.788.555,87	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS POLETINI
Secretario de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 12.823, de 15 de março de 2006.

Abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.451, de 15 de março de 2006, no art. 21, § II, da Lei nº 5.291 de 08 de setembro de 2005 e art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial por conta do superávit financeiro do exercício de 2005, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) para restabelecer as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes
Modalidade				
Orçam.	Un. Orçam.		Programática	
Projeto/Atividade	Recursos		Aplicação	Suplementação
07.01 SEINFRA	15.451.0008.1104.004		O b r a s Públicas/Portal do Mar	0324 4490.00

200.000,00				
46.01 FMS	10.302.0008.1601.011		C o n s t . Ampl. Áreas Saúde	0324 4490.00 1.500.000,00
Total				
1.700.000,00				

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionas no art. 1º, serão utilizados R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) provenientes do superávit do exercício de 2005 da PMJ.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS POLETINI
Secretario de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 12.824, de 15 de março de 2006.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto na art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, que integra este decreto.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente, instituído pelo Decreto Lei nº. 6.652 de 14 de outubro de 1991, exercerá sua competência nos termos do presente Regimento.

Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal, para cumprimento de sua competência legal, o exercício das atribuições especificadas na Lei nº 6.652/91 e nas demais leis correlatas.

Art. 3º São considerados Atos do Conselho Municipal do Meio Ambiente:

I - Resolução;

II - Proposição.

§ 1º Resolução é o ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao Conselho, determine uma tomada de decisão do Plenário.

§2º Proposição é o ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao Conselho, seja objeto de recomendação ou sugestão do Plenário.

Art. 4º Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Meio Ambiente fica constituído pelos Conselheiros que compõem um Plenário, cuja Presidência tem o apoio técnico e administrativo de uma Secretaria Executiva, uma Câmara Técnica e uma Câmara Administrativa.

Parágrafo único. O Plenário é integrado pelos representantes de entidades e órgãos nomeados por portaria do Poder Executivo.

Art. 5º Aos Conselheiros cabem, à exceção do Presidente, as seguintes atribuições:

I - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos Conselheiros;

II - Estudar e relatar matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer;

III - Discutir e votar, apresentando emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres;

IV - Solicitar diligências ou vistas a processo;

V - Aprovar e assinar as atas das reuniões plenárias, propondo os ajustes necessários;

VI - Requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias justificando a sua necessidade;

VII - Desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos pelo Presidente, ou propostos pelo próprio Plenário;

VIII - Sugerir para apreciação, qualquer matéria a ser objeto de Resolução e/ou Proposição;

IX - Participar de Câmaras Técnica, Administrativa e Especializadas.

Parágrafo único. Aos Conselheiros é vetado a manifestação em nome do Conselho de assuntos não deliberados em plenária bem como a manutenção da ética dos assuntos deliberados em plenária.

Art. 6º Ao Presidente cabe, exclusivamente, as seguintes atribuições:

I - Convocar o Conselho e presidir as suas reuniões atendendo a ordem dos trabalhos estabelecida em pauta;

II - Promover a distribuição dos assuntos submetidos a deliberação, designando os relatores;

III - Conduzir os debates e resolver as questões de ordem;

IV - Apurar as votações e exercer o voto de qualidade;

V - Assinar as Resoluções e Proposições do Conselho encaminhando-as para os devidos fins;

VI - Submeter à apreciação do Plenário e assinar a ata da reunião anterior;

VII - Convocar reuniões plenárias extraordinárias, sempre que julgar necessário;

VIII - Constituir Câmaras Especializadas para estudo de problemas especiais relacionados às atribuições do Conselho;

IX - Requisitar as diligências solicitadas pelos relatores;

X - Apreciar e assinar as correspondências expedidas pelo Conselho;

XI - Requisitar pessoal necessário ao serviço do Conselho;

XII - Propor à autoridade competente as medidas que o Conselho julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;

XIII - Representar o Conselho em todos os atos necessários, podendo delegar essa atribuição, ao Vice-Presidente e/ou a outro Conselheiro;

XIV - Apresentar semestralmente o relatório de atividades do Conselho;

XV - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 7º Será eleito pelos membros do Conselho entre seus pares, um Vice-Presidente, que deverá ser representante de entidade não governamental que seja integrante do COMDEMA, no mínimo 12 meses e caberá a ele substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§ 1º No impedimento de ambos, a reunião será transferida para outra data.

§ 2º O mandato do Vice-Presidente será de até 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido ao cargo por até mais duas vezes.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º A plenária é o órgão de deliberação máxima, configurado pela Reunião Ordinária e/ou Extraordinária dos membros do COMDEMA, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecido neste Regimento.

Art. 9º Qualquer matéria a ser apreciada pelo Conselho deverá ser primeiramente encaminhada ao Presidente.

Parágrafo único. A apreciação das matérias constantes dos processos será precedida de parecer por escrito com análise fundamentada e respectiva conclusão.

Art. 10º O Conselho funcionará através de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, sendo dado conhecimento de Pauta da Reunião.

§ 1º As reuniões plenárias ordinárias realizar-se-ão, obrigatoriamente, uma vez ao mês, em data, hora e local segundo calendário aprovado na reunião de posse dos Conselheiros.

§ 2º As reuniões plenárias extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Presidente, ou por solicitação de 1/3 dos membros do Conselho com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

§ 3º As reuniões terão uma duração de (02) duas horas, prorrogáveis conforme necessidade do assunto em questão.

Art. 11º As reuniões plenárias do Conselho iniciar-se-ão com a presença de 1/3 de seus membros em primeira chamada e quinze(15) minutos após com 50% mais um de seus membros para deliberações.

§ 1º Não havendo "Quorum", dar-se-á por encerrada a reunião.

Art. 12º Nas reuniões plenárias serão obedecidos os seguintes procedimentos, assim seqüenciados:

I - verificação do número de Conselheiros presentes e existência de "Quorum" conforme artigo anterior;

II - abertura da sessão;

III - leitura, discussão e aprovação da ata da reunião plenária anterior;

IV - encaminhamento de pauta da reunião;

V - apreciação da pauta da próxima reunião;

VI - votação quando for o caso;

VII - comunicações;

VIII - encerramento.

Art. 13º As reuniões serão públicas e abertas a população interessada.

Parágrafo único. A critério dos membros do Conselho, desde que aprovada a participação em Plenário, todos os presentes na reunião poderão fazer manifestação oral.

Art. 14º De acordo com o capítulo XXVI do Código Municipal do Meio Ambiente, os processos encaminhados ao Conselho serão distribuídos às Câmaras Técnica e/ou Especializada, observando suas competências.

Parágrafo único. Os processos deverão permanecer nas dependências da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA.

Art. 15º As Câmaras apresentarão seus pareceres na Reunião Plenária imediata ao recebimento do processo, devendo apresentar justificativa sempre que seja levado a protelar o Relato.

Art. 16º Anunciada a apreciação de um processo pelo Presidente, fará o Relator exposição da matéria e respectivo

parecer, passando-se após, à discussão.

§ 1º No curso da discussão, é facultado a qualquer dos membros presentes:

a) solicitar esclarecimentos aos Relatores e apresentar sugestões;

b) solicitar, somente uma vez, vistas ao processo, o qual poderá ser consultado na Fundação Municipal do Meio Ambiente- FUNDEMA até a reunião plenária imediata, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Plenário.

§ 2º O pedido de vista interromperá, automaticamente, a discussão.

Art. 17º Encerrada a discussão, proceder-se-á a votação.

§ 1º No curso da votação, apenas será admitido o uso da palavra para declaração do voto, encaminhamento de votação ou questão de ordem.

§ 2º Qualquer Conselheiro poderá fazer consignar em ata a justificativa de seu voto, que deverá ser encaminhada por escrito até no máximo 5 dias após a data da reunião.

§ 3º Nenhum membro do Conselho presente à reunião plenária poderá eximir-se de votar.

Art. 18º As deliberações e votações tomar-se-ão por maioria simples de votos.

Art. 19º As Proposições e resoluções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas pelo Presidente aos dirigentes máximos dos órgãos afetos para as providências cabíveis.

Parágrafo único. As Resoluções figurarão obrigatoriamente no texto da ata.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 20º A Secretaria Executiva do COMDEMA desempenhará atividades de apoio Administrativo através de membros designado pelo Presidente.

§ 1º Em questões jurídicas, a Secretaria Executiva deverá recorrer à Assessoria Jurídica da Procuradoria Municipal e/ou Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA.

Art. 21º A FUNDEMA dará o necessário apoio administrativo em recursos materiais e humanos para que a Secretaria Executiva do COMDEMA possa cumprir suas funções sem prejuízos da colaboração dos demais Órgãos e Entidades nele representados.

Art. 22º Ao Secretario Executivo do COMDEMA compete:

I - assessorar o Conselho Pleno, a Junta de Recurso e as Comissões Especiais;

II - receber e encaminhar ao Conselho Pleno, todos os

Processos e expedientes de competência deste;

III - encaminhar aos Conselheiros documentos relacionados com a pauta de reunião ordinária, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

IV - encaminhar aos Conselheiros documentos relacionados com a pauta da reunião extraordinária, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

V - propor calendário de reuniões ordinárias para o período do mandato dos Conselheiros;

VI - verificar o "Quorum", no início de cada reunião do Conselho Pleno;

VII - ordenar que as Atas das Reuniões do Conselho Pleno, sejam lançadas em livro próprio, assinando-as após sua aprovação;

VIII - determinar a transcrição no livro próprio, das Proposições aprovadas pelo COMDEMA;

IX - proceder o arquivamento das Atas depois de aprovadas e assinadas pelo Conselho e pelo Secretário Executivo;

X - propor a fixação de critério para realização de convênios, submetendo o assunto à Deliberação do Conselho;

XI - manter permanente entrosamento com os órgãos ligados ao Meio Ambiente, orientando-os sempre que possível e submeter à decisão do Conselho as questões que dependam da decisão do Órgão Colegiado;

XII - manter também entrosamento através de contatos com o CONAMA e Conselhos Municipais de outros Municípios para trocar dados e informações;

XIII - sempre que necessário, solicitar as Câmaras Administrativa e Técnica, a realização de estudos, para que as providências que lhe forem determinadas pelo Presidente e membros do Conselho, sejam bem fundamentadas;

XIV - controlar o arquivamento de todos os documentos oriundos do Conselho Pleno e da Junta de Recursos;

XV - distribuir os recursos interpostos ao Conselho à Junta de Recursos;

XVI - receber os pareceres das Câmaras Especializadas para digitação e envio aos conselheiros, obedecendo o prazo regimental;

CAPÍTULO IV

DAS CMARAS ESPECIALIZADAS DO COMDEMA

Art. 23º O Conselho Pleno poderá constituir quantas Câmaras Especializadas forem necessárias, integradas por seus membros, e/ou técnicos de reconhecida capacidade técnica, indicando-os desde logo, em plenário.

Parágrafo único. Inclui-se também entre as finalidades das Câmaras Especializadas a análise de matérias complexas, cujo estudos prévios requeiram longo tempo, aqui incluídos

os estudos de impacto ambiental e aqueles relativos à Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 24º A Câmara Especializada tem por finalidade estudar, analisar e propor deliberações através de pareceres concernentes às matérias que previamente foram discutidas em reunião do conselho.

Art. 25º A Câmara Especializada será formada preferencialmente por 05 (cinco) membros do Conselho Pleno, podendo no caso de assuntos específicos, serem convocados para compô-la até 02 (dois) técnicos de reconhecida capacidade sobre o assunto.

Parágrafo único. Os membros escolhidos pelo Plenário para participarem das Câmaras Especializadas não poderão ser substituídos a posterior a não ser por nova Deliberação.

Art. 26º As propostas de Deliberações em forma de pareceres serão tomadas por aprovação da maioria simples.

Parágrafo único. A Câmara Especializada deverá apresentar ao plenário apenas uma proposta em forma de parecer, após votação pela maioria simples de seus membros.

Art. 27º A Câmara Especializada marcará quantas reuniões forem necessárias, todas antecedendo a reunião do COMDEMA marcada para apresentação de propostas.

Parágrafo único. Nos casos em que não for possível formular proposta no Período que antecede a reunião do COMDEMA, será apresentada justificativa por escrito ao Plenário do Conselho, que fixará novo prazo.

Art. 28º As reuniões dispensam convocação expressa, uma vez que todos os presentes estarão cientes da reunião seguinte.

Art. 29º Os pareceres das Câmaras Especializadas serão encaminhadas ao Secretário Executivo do COMDEMA para que o mesmo providencie a preparação do texto e respectiva documentação que serão enviados aos membros do Conselho Pleno.

Art. 30º A Câmara Especializada designará Relator, para apresentar os pareceres nas reuniões do COMDEMA.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º No caso de comparecimento do titular e seu suplente às reuniões, ambos terão o direito ao uso da palavra nas discussões, cabendo, nas deliberações, o direito de voto apenas ao titular.

Art. 32º O membro do Conselho, inclusive o Presidente, poderá após requerimento por escrito e com a aprovação do plenário, licenciar-se de suas atribuições por período máximo de 90 (noventa) dias consecutivos ou intercalados.

§ 1º Uma vez licenciado o Conselheiro Titular, será imediatamente convocado o seu Suplente.

§ 2º Deixará de integrar o Conselho de Meio Ambiente, a entidade que não se fizer representar por 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de um ano civil, conforme o Artigo 6, parágrafo 2 do Decreto Lei Municipal n 7.192/93 de 08/9/1993.

Art. 33º Somente será permitida vistas a processos e expedientes por pessoas estranhas, mediante requerimento deferido pelo Presidente que estabelecerá condições de prazo e local.

Art. 34º Qualquer proposta de alteração do Regimento Interno do Conselho só será apresentada com requerimento de 1/3 dos seus membros, e, ao Presidente uma vez considerada objeto de deliberação, somente poderá ser discutida e votada em outra reunião, previamente marcada para este fim, com aprovação da maioria de 2/3 dos membros do Conselho.

Art. 35º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário que poderá adotar, sob forma de Resolução, o que melhor julgar necessário para o cumprimento dos fins do Conselho, desde que não contrarie este Regimento.

Art. 36º O Presidente do COMDEMA, por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, poderá solicitar ao Poder Executivo que adote Medidas Complementares de caráter Administrativo e/ou orçamentário necessárias ao seu funcionamento.

Art. 37º Considera-se falta de decoro do membro da plenária o descumprimento dos deveres regimentais a seu mandato, ou a prática de atos que afetem a sua dignidade, de seus pares ou ao próprio Conselho, tais como: o uso de expressões em discursos, em publicações ou proposições, a prática de atos que afetem a dignidade alheia, em que um membro do plenário praticar ofensas físicas e morais e no desacato a outro Conselheiro, a mesa ou a seu Presidente em reuniões do Conselho ou em atos públicos.

Parágrafo único. Na prática de atos considerados de falta de decoro caberão, progressivamente, as seguintes sanções, aplicadas pelo Presidente, aprovadas pelo Plenário e constando em ata:

a) Advertência verbal, registrada em ata;

b) Advertência por escrito, aplicada em sessão;

c) Suspensão do Exercício do Mandato, não excedentes a trinta dias, até a perda do Mandato, no caso de reincidência das hipóteses previstas neste Artigo.

Art.38 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

NORIVAL RAULINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal do
Meio Ambiente – COMDEMA

DECRETO Nº 12.825, de 15 de março de 2006.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5o, inciso III, da Lei 5.359 14 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Modalidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes
Orçam.	Un. Orçam.		Programática	
Projeto/Atividade	Recursos		Aplicação	Suplementação
07.01	SEINFRA	15.512.0007.1102.001		
Esgotamento Sanitário - SEINFRA		0190		4490.00
12.000.000,00				
07.01	SEINFRA	15.512.0007.1103.001		
Recuperação Ambiental - SEINFRA		0190		4490.00
3.000.000,00				
Total		15.000.000,00		

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade Modalidade	Nome	Funcional	Nome	Fontes
Orçam.	Un. Orçam.		Programática	
Projeto/Atividade	Recursos		Aplicação	Suplementação
07.01	SEINFRA	15.512.0007.1101.001		Obras de
Arte, Drenagem - SEINFRA		0190		4490.00
15.000.000,00				
Total		15.000.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS POLETINI
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 12.826, de 15 de março de 2006.

Dispõe a respeito da cobrança de ingressos nos Museus mantidos pela Fundação Cultural de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Poderá ser instituída a cobrança de ingressos nos Museus mantidos pela Fundação Cultural de Joinville.

Art. 2º O preço individual de cada ingresso será determinado mediante Portaria, a ser expedida pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville.

Art. 3º Visitantes com idade menor ou igual a 12 (doze) anos, a partir de 65 (sessenta e cinco) anos e estudantes munidos de documento comprobatório, ficam isentos do pagamento do ingresso.

Art. 4º O valor cobrado nos Museus atenderá as necessidades de investimentos na conservação e manutenção dos mesmos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 3.733/79.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Prefeito Municipal

RODRIGO MEYER BORNHOLDT
Diretor Presidente da
Fundação Cultural de Joinville

RESOLUCÕES JARI

SECRETARIA DA JARI

Resultado de recursos julgados nos dias 07 e 08 de Março de 2006 pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Joinville, em cumprimento ao disposto no caput do art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro.

PROTOCOLO	PLACAS	INFRAÇÃO	NOME
RESULTADO			
83344/047	AJP-8590	55622155A	JOSÉ T. GRASSI
DEFERIDO			
89301056	LZW-6562	55623332A	EDSON MARQUETTI
INDEFERIDO			
89522/052	MCQ-1239	55880953A	JESSE AMARAL
INDEFERIDO			
89860/055	LXW-7146	54059855B	RONDINELI P. LAURENTINO
DEFERIDO			
90087/054	MAW-1804	55624989A	Mª. DE FÁTIMA GONÇALVES
DEFERIDO			
90303/059	LZW-6562	55623332A	EDSON MARQUETTI
INDEFERIDO			
90512/057	DDP-2627	54241237B	ODI EDSON MENDES
INDEFERIDO			
90603/052	MHG-8050	55622434A	NERI STEINER
INDEFERIDO			
90862/058	LXT-5567	54056772B	JAIR DA SILVA
INDEFERIDO			
91037/050	LZA-2859	55880423A	JONAS DA SILVA CORREA
INDEFERIDO			
91041/058	LZO-1972	54234401B	JULIO WAICZYK
INDEFERIDO			
91091/055	MFM-6720	54059048B	CLAUDINEI J. BERNARDO
INDEFERIDO			
91977/053	LZU-8754	54088843A	ANDRÉ L. WANDERSEE
DEFERIDO			
91978/050	LZU-8754	54088843A	ANDRÉ L. WANDERSEE
DEFERIDO			
92135/064	AHM-7041	LE00065739	ROSIMERI DE F. ALVES
INDEFERIDO			
92274/064	LZZ-6553	55709782A	JOSÉ DALMONICO
INDEFERIDO			
92317/065	MAW-2120	LE00049114	LOURIVAL G. DE BORBA
INDEFERIDO			
92460/062	CGU-6669	LE00069652	RODNEY A. FERREIRA
INDEFERIDO			
92489/060	AFD-9936	55712375A	EDER LUIZ MARTINI
DILIGÊNCIA			
92506/062	MBW-9794	LE00068325	DALCI I. R. DA SILVEIRA
INDEFERIDO			
92567/061	MCD-3114	LE00048278	LEONARDO C. AZEVEDO
INDEFERIDO			
92599/060	MDO-7671	CV00071373	IVANILDA A. PEREIRA
INDEFERIDO			
92636/063	MCL-4063	LE00070052	KÁTIRA R. SILVA SANDRI
INDEFERIDO			
62641/067	MBH-6983	55700366A	HERCULANO HENRIQUE
INDEFERIDO			
92662/064	LBR-0143	CV00085674	VOLNEI R. BITENCOURT
DEFERIDO			
92674/062	MEH-9991	CV00081572	DULCE OLIBIA VIERTEL
INDEFERIDO			
92676/065	LYW-6300	SF00157455	VERGÍLIO SCHLICKMANN
INDEFERIDO			
92702/066	ASA-1811	SF00153387	HELENOIR H. G. DA ROSA
INDEFERIDO			
92700/063	MDR-4602	LE00069797	DEBORA M. HUBNER
INDEFERIDO			
92714/064	MDU-2122	LE00057319	OSNI DE OLIVEIRA
DEFERIDO			
91053/056	ALE-8204	55717625A	CLAUDEIR P. SILVA
INDEFERIDO			
92272/061	MAF-0037	LE00038958	FUND. MUN. E. FLORIANÓP.
INDEFERIDO			

92298/060	AHF-6482	LE00016275	VICTOR V. DE ANDRADE	INDEFERIDO
92310/060	MCP-3026	55693748A	CARLOS ADRIANO DRESCH	INDEFERIDO
92447/066	LXA-4617	LE00063920	WILHIAM J. WEGNER	INDEFERIDO
92461/069	LXT-0149	55683391A	DOUGLAS F. DA FONSECA	INDEFERIDO
92487/068	MBV-1873	CV00078621	ROMILDO ADROEZ DA R.	INDEFERIDO
92562/060	AAV-7044	CV00081282	SIRLENE DA ROSA	INDEFERIDO
92566/065	MCX-3907	CV00079517	SANDRO E. B.	INDEFERIDO
92594/069	AHB-1126	LE00060251	ROSANA Mª. BENTO	INDEFERIDO
92603/068	MCW-0141	LE00054491	JOHNY BECKER	INDEFERIDO
92628/060	LZI-1561	55699434A	ALEXSANDRA PACHER	INDEFERIDO
92661/068	MAN-6962	SF00156679	ACENOL PEDRO GOULART	INDEFERIDO
92675/069	LZT-4000	CV00084597	LÍRIO DALMONICO	INDEFERIDO
92681/069	LYB-6847	LE00063269	SALETE T. DA ROCHA	INDEFERIDO
92699/065	MAT-2053	PF00025451	MÁRIO A. PANDOLFI	DEFERIDO
92711/065	MDU-2122	LE00055431	OSNI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
92712/061	MDU-2122	LE00062102	OSNI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
92713/068	MDU-2122	LE00055436	OSNI DE OLIVEIRA	DEFERIDO
92715/060	MDU-2122	LE00069715	OSNI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
92716/067	MDU-2122	LE00066606	OSNI DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
92730/060	MBY-4934	55713175A	VALDIR M. VENTURI	INDEFERIDO
92744/060	IGG-9951	55690027A	MARLI DINIZ MARTINS	INDEFERIDO
92745/067	IGG-9951	55378379A	MARLI DINIZ MARTINS	INDEFERIDO
92747/060	IGG-9951	55372698A	MARLI DINIZ MARTINS	INDEFERIDO
92749/062	IGG-9951	55371970A	MARLI DINIZ MARTINS	INDEFERIDO
92750/060	IGG-9951	55689336A	MARLI DINIZ MARTINS	INDEFERIDO
92751/067	IGG-9951	55689337A	MARLI DINIZ MARTINS	INDEFERIDO
92752/063	IGG-9951	55736763A	MARLI DINIZ MARTINS	INDEFERIDO
92753/060	IGG-9951	55359990A	MARLI DINIZ MARTINS	INDEFERIDO
91659/051	LXW-6919	54059773B	MAURÍCIO VANDERLINDE	INDEFERIDO
91710/057	LYQ-2632	55327153A	GIEDEON HAAK	DEFERIDO
91711/053	LYQ-2632	55327153A	GIEDEON HAAK	DEFERIDO
91837/057	LZQ-3598	55881268A	JACKSON L. BARBOSA	DEFERIDO
91838/053	MBB-3505	55624975A	MARCOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
92265/065	AJF-2382	SF00150750	MARIA SALETE S. DA SILVA	DEFERIDO
92290/060	AHF-6482	CV00014210	VICTOR V. DE ANDRADE	INDEFERIDO
92308/066	AHF-6482	55345252A	VICTOR V. DE ANDRADE	INDEFERIDO
92396/062	LZN-1760	CV00084953	CARLOS A. DE OLIVEIRA	DILIGÊNCIA
92441/068	AFM-9534	55709855A	ANTONIO PEIXE	INDEFERIDO
92473/067	LZX-8580	55715551A	GUIOMAR DA S. VIEIRA	INDEFERIDO
92509/061	LZM-1463	SF00156762	FABIANO NOVAK	INDEFERIDO
92557/066	MBR-3691	LE00058866	EDSON TRAPP	DEFERIDO
92580/068	MBI-5079	LE00058234	ZACARIAS PRAXEDES	DEFERIDO
92623/069	LXG-1757	55687350A	MARCO ANTONIO A. BECKI	INDEFERIDO
92654/062	KOM-6111	55687887A	SANDRA R. CORBARI	INDEFERIDO
92658/067	MAU-2188	LE00066714	GETÚLIO DA SILVA	INDEFERIDO
62673/066	CYG-8947	LE00070912	JOACI M. DE SOUZA	DEFERIDO
62678/068	LXM-3119	LE00063889	NELSON DOS S. PINHEIRO	INDEFERIDO
92695/060	MAY-4636	LE00069510	ALEXANDRE MACHADO	INDEFERIDO
92754/066	IGG-9951	55377897A	MARLI DINIZ MARTINS	INDEFERIDO
92755/062	IGG-9951	55371300A	MARLI DINIZ MARTINS	INDEFERIDO
92756/069	IGG-9951	55377340A	MARLI DINIZ MARTINS	INDEFERIDO
92757/065	IGG-9951	55371299A	MARLI DINIZ MARTINS	INDEFERIDO
92758/061	IGG-9951	55377289A	MARLI DINIZ MARTINS	INDEFERIDO
92759/068	IGG-9951	LE00031608	MARLI DINIZ MARTINS	INDEFERIDO
92761/062	IGG-9951	55377231A	MARLI DINIZ MARTINS	INDEFERIDO
92844/065	LZK-8352	CV00075732	PEDRO PUZI	INDEFERIDO
92845/061	LZK-8352	CV00083769	PEDRO PUZI	DEFERIDO

Joinville, 14 de março de 2006

LIZANDRA MARGARIDA DA LAPA
Coordenadora da JARI

CONTRATOS

Jornal do município

9 — 15 de março • Joinville • Ano 13 — Nº 620

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA
PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de n.º 001/2006.
Contrato Administrativo de n.º 020/2006.
Contratado: Netmed Instrumentos Científicos Ltda.
CNPJ/MF: 04.206.016/0001-06.
Objeto: 45 frascos de Solução de Rinse 340ml Ref. 944071; 30 frascos de Solução de Calibração PH 7.383 n.º 01 140ml Ref. 943837; 04 frascos de Solução de Calibração pH 6.841 n.º 02 140ml Ref. 943839; 04 membrana de Acessório para Manutenção do eletrodo de referencia, pCO2 e pO2 ref. 941071; 01 frasco de Solução de Limpeza 100ml ref. 943696; 01 frasco de Solução Removedora de Proteínas 100ml ref. 943906; 01 tubo da Bomba ref. 842194; 02 carga de gás 1 com mistura especial composta por 5.31-5.91% de CO2/19,62-20.36% de O2; 01 carga de gás 2 com mistura especial composta por 10,62-11,82% de CO2/0-0,04% de O2.
Valor: R\$ 60.291,00 (Sessenta mil, duzentos e noventa e um reais).
Prazo: 12(doze) meses.
Motivação: Trata-se nos termos da Declaração de Exclusividade exarada pela ACIERJ – Associação Comercial e Industrial do Estado do Rio de Janeiro de comerciante exclusivo em todo o território nacional para a linha de produtos médicos da marca RADIOMITER. Cuida-se ainda de Soluções e equipamentos utilizados para a realização de exames Laboratoriais nos pacientes internados nesta Autarquia
Termo Inicial: 15/02/2006.
Termo Final: 15/02/2007.

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação de n.º 016/2006.
Contrato Administrativo de n.º. 019/2006.
Contratado: Objetivus Material para Escritório Ltda-Me.
CNPJ/MF: 02.961.546/0001-34.
Objeto: 04 (quatro) cartuchos 42ml 51645-A para impressora HP1600.
Valor: R\$ 1.844,00 (Um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).
Prazo: 01(um) mês.
Motivação: Cuida-se de material de expediente (cartuchos), de uso indispensável, utilizados nas impressoras jato de tinta, cuja falta acarretará em atraso dos serviços necessários ao bom andamento das atividades setoriais. Trata-se de pequeno valor, inferior ao percentual previsto nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei nº 8,666/93
Termo Inicial: 06 de fevereiro de 2006.
Termo Final: 06 de março de 2006.

Modalidade de Origem: Convite de n.º 005/2004.
Contrato Administrativo de n.º 004/2004.
Ato: Segundo Termo Aditivo.
Contratado: TWI Elevadores Ltda.
CNPJ/MF: 01.736.543/0001-34.
Objeto: Manutenção de Elevadores.
Prazo: 12(doze) meses.
Motivação: Trata-se de serviço de manutenção de elevadores necessário para a locomoção de pacientes para os setores, bem como para facilitar o deslocamento de profissio-

nais e demais usuários deste Hospital.
Termo Inicial: 02 de fevereiro de 2006.
Termo Final: 02 de fevereiro de 2007.

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação de n.º 015/2006.
Contrato Administrativo de n.º 017/2006.
Contratado: Makrosul Serviços e Comércio Ltda.
CNPJ/MF: 04.393.529/0001-73.
Objeto: 02 (dois) cartuchos Epson TO color C60 37 ml, 02 (dois) cartuchos HP 51640-C Cyan 42ml, 02 (dois) cartuchos HP C6656-A 19ml, 03 (três) cartuchos HP C6657-A 17ml, 02(dois) Cartuchos HP c8727-A preto, e 05 (cinco) cartuchos HP c8727-A color 8ml.
Prazo: 01(um) mês.
Valor: R\$ 874,00(Oitocentos e setenta e quatro reais).
Motivação: Cuida-se de material de expediente (cartuchos), de uso indispensável, utilizados nas impressoras jato de tinta, cuja falta acarretará em atraso dos serviços necessários ao bom andamento das atividades setoriais. Trata-se de pequeno valor, inferior ao percentual previsto nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei nº 8,666/93
Termo Inicial: 06 de fevereiro de 2006.
Termo Final: 06 de março de 2006.

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação de n.º 021/2006.
Contrato Administrativo de n.º 023/2006.
Contratado: Comércio De Materiais Medico E Hospitalares Macrosul Ltda.
CNPJ/MF: 98.433.397/0001-11.
Objeto: 800 extensor 01 via 60cm, 30 sonda de aspiração endotraqueal sistema fechado nº 14 e 05 sonda de aspiração endotraqueal sistema fechado nº 16.
Prazo: 01 (um) mês.
Valor: R\$ 2.801,00(Dois mil, oitocentos e um reais).
Motivação: Cuida-se de Materiais de Consumo Hospitalar, de uso indispensável no atendimento aos pacientes deste Hospital. Trata-se de objetos não cotados ou desclassificados na Concorrência de n.º 022/2005. Cuida-se ainda, de permissivo legal previsto no artigo 24, incisos, IV e V da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo Inicial: 14 de fevereiro de 2006.
Termo Final: 14 de março de 2006.

Joinville (SC) , 02 de março de 2006.

CLÁUDIO JOSÉ GONÇALVES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARCOS MARTINEZ FRAIZ
Diretor Executivo

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA
PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação de n.º 011/2006.
Contrato Administrativo de n.º 014/2006
Contratado: PAULO JOSÉ DE SOUZA E CIA LTDA.
CNPJ/MF: 03.457.980/0001-44.
Objeto: 15(quinze) sensores de oximetria, tipo clip de dedo

com 03(três) metros.
Valor: R\$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais).
Prazo: 01(um) mês.
Motivação: Cuida-se de sensores de oximetria de SP02, de uso em diversos setores deste Hospital, trata-se de equipamentos médico de uso indispensável no monitoramento dos sinais vitais dos pacientes. Cuida-se ainda de permissivo legal previsto no artigo 24, incisos II e IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inteligência dos Prejulgados de n.º 0822, 1288, 1569 e 1311 do Egrégio Tribunal de Contas de Estado de Santa Catarina e das Decisões de n.º 302/98, 347/94 e 585/94 do Tribunal de Contas da União.
Termo Inicial: 19 de janeiro de 2006.
Termo Final: 19 de fevereiro de 2006.

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação de n.º 012/2006.
Contrato Administrativo de n.º 015/2006
Contratado: LUIZ FERNANDO FARAH – TECIDOS NORTE E SUL.
CNPJ/MF: 80.939.903/0001-71.
Objeto: 725 metros de Brim tipo Solasol Verde ref. 610 com 1.60 metros de largura.
Valor: R\$ 7.902,50(Sete mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo: 01(um) mês.
Motivação: Cuida-se de tecidos utilizados na confecção de campos cirúrgicos diversos, utilizados nas cirurgias e no processo de esterilização e montagem das bandejas cirúrgicas. Cuida-se ainda de permissivo legal previsto no artigo 24, incisos II e IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inteligência dos Prejulgados de n.º 0822, 1288, 1569 e 1311 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e das Decisões de n.º 302/98, 347/94 e 585/94 do Tribunal de Contas da União.
Termo Inicial: 13 de janeiro de 2006.
Termo Final: 13 de fevereiro de 2006.

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação de n.º 013/2006.
Contrato Administrativo de n.º 016/2006
Contratado: RELOPONTO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
CNPJ/MF: 81.011.082/0001-71.
Objeto: 1.000(mil) crachás de identificação confeccionados em PVC rígido, espessura 0,57, tamanho 54x85,6mm, com imagem digitalizada e impressão térmica em até 16 milhões de cores.
Valor: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
Motivação: Cuida-se de crachás para a identificação dos servidores e residentes desta Autarquia. Trata-se ainda, de instrumento de controle de ponto e frequência dos Servidores e de permissivo legal previsto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inteligência dos Prejulgados de n.º 0263, 0567 e 0689 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Termo Inicial: 30 de janeiro de 2006.
Termo Final: 30 de janeiro de 2007.

Modalidade de Origem: Concorrência Pública de n.º 021/2005.
Contrato Administrativo de n.º 117/2005.
Ato: Primeiro Termo Aditivo.
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ/MF: 44.734.671/0004-02.
Objeto: 400 unidades de Azatioprina.
Valor: R\$ 196.00(Cento e noventa e seis reais).
Motivação: Cuida-se de medicamento utilizado por esta Autarquia de uso indispensável ao perfeito funcionamento.
Termo Inicial: 24 de janeiro de 2006.
Termo Final: 17 de fevereiro de 2006.

Modalidade de Origem: Concorrência Pública de n.º 022/2005.
Contrato Administrativo de n.º 177/2005.
Ato: Primeiro Termo Aditivo.
Contratado: CIRURGICA JAW COMÉRCIO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF: 79.250.676/0001-93.
Objeto: 100 peças esponja Hemostática 8x12.5 marca Pfizer.
Valor: R\$ 9.850,00(Nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
Motivação: Cuida-se de material de consumo hospitalar de uso indispensável ao perfeito funcionamento desta Autarquia.
Termo Inicial: 27 de janeiro de 2006.
Termo Final: 27 de fevereiro de 2006.

Joinville, 03 de fevereiro de 2006.

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARCOS MARTINEZ FRAIZ
Diretor Executivo
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação de n.º017/2006.
Contrato Administrativo de n.º018/2006.
Contratado: GÜNTER COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.
CNPJ/MF: 75.279.794/0001-73.
Objeto: 600 metros de Tecido Algodão Cru com 2,20 metros de largura.
Valor: R\$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais)
Motivação: Cuida-se de tecidos utilizado na confecção de lençóis, utilizados nos leitos hospitalares. Cuida-se ainda, de permissivo legal previsto no artigo 24, incisos II e IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inteligência dos Prejulgados de n.º 0822, 1288, 1569 e 1311 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e das Decisões de n.º 302/98, 347/94 e 585/94 do Tribunal de Contas da União.
Prazo: 30(trinta) dias.
Termo Inicial: 08 de fevereiro de 2006.
Termo Final: 08 de março de 2006.

Joinville (SC), 24 de fevereiro de 2006.

CLAUDIO JOSÉ GONÇALVES DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MARCOS MARTINEZ FRAIZ
DIRETOR EXECUTIVO

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação de n.º019/2006.
Contrato Administrativo de n.º021/2006.
Contratado: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ/MF: 03.800.317/0001-09.
Objeto : 180 capas para vídeo asséptica 12,5x250cm, 100 dispositivo de incontinência urinaria nº 07, 03 rolos de Faixa de samrch 06cm, 03 rolos de faixa de smarch 08cm, 10 rolos de faixa de smarch 10cm, 10 rolos de faixa de smarch 12cm, 10 rolos de faixa de smarch 15cm, 10 rolos de faixa de smarch 20cm, 120 envelopes de fio fita cardíaca sem agulha, 96 envelopes de fio mersilene 2-0 com 02 agulhas de 02cm., 162 envelopes de fio poly vicryl 2 com agulha de 04cm, e 06 caixas de lâmina para faca de enxerto nº 04.
Valor: R\$ 5.462,72 (Cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Motivação: Trata-se de Material de Consumo Hospitalar utilizados nos diversos setores deste hospital, constituem-se em bens indispensáveis ao perfeito funcionamento desta Autarquia.
Prazo: 30(trinta) dias.
Termo Inicial: 14 de fevereiro de 2006.
Termo Final: 14 de março de 2006.

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação de n.º018/2006.
Contrato Administrativo de n.º022/2006.
Contratado: DIMACI/SC MATERIAS CIRÚRGICOS LTDA.
CNPJ/MF: 05.531.725/0001-20.
Objeto : 200 bolsa para colostomia/ileostomia simples fechada, 100 curativos placa de hidrocoloide 10x10cm, 400 litros de detergente de glutaraldeido 28 dias, 600 extensor 4 vias, 200 Lâmina de bisturi nº 11 Oftalmo e 10000 mascara cirúrgica descartável com filtro e tiras de amarrar.
Valor: R\$ 6.272,00 (seis mil, duzentos e setenta e dois reais).
Motivação: Cuida-se de Material de Consumo Hospitalar, de uso indispensável ao perfeito funcionamento deste hospital.
Prazo: 30(trinta) dias.
Termo Inicial: 14 de fevereiro de 2006.
Termo Final: 14 de março de 2006.

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação de n.º020/2006.
Contrato Administrativo de n.º024/2006.
Contratado: STARMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF: 02.223.342/0001-04.
Objeto : 72 envelopes de Hemostático absorvível 5x7 estéril.
Valor: R\$ 10.692,00 (Dez mil, seiscentos e noventa e dois reais).
Motivação: Cuida-se de Material de Consumo Hospitalar, de uso indispensável ao perfeito funcionamento deste hospital.
Prazo: 30(trinta) dias.
Termo Inicial: 14 de fevereiro de 2006.
Termo Final: 14 de março de 2006.

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação de n.º002/2006.
Contrato Administrativo de n.º005/2006.
Contratado: SEPAT MULTI SERVICE LTDA.
CNPJ/MF: 03.750.757/0001-90.
Objeto : Contratação de empresa prestadora de Serviços de

Limpeza e Conservação.
Valor Estimado: R\$ 44.223,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais).
Motivação: Cuida-se de serviço de limpeza, higienização e conservação de inequívoca indispensabilidade para este Hospital. Trata-se ainda, de permissivo legal previsto no artigo 24, incisos IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, inteligência dos Prejulgados de n.º 1288 e 1311 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e das Decisões de n.º 302/98, 347/94 e 585/94 do Tribunal de Contas da União.
Prazo: 03(três) meses.
Termo Inicial: 03 de fevereiro de 2006.
Termo Final: 03 de maio de 2006.

Modalidade de Origem: Concorrência Pública de n.º022/2006.
Ato Primeiro Termo Aditivo
Contrato Administrativo de n.º170/2006.
Contratado: BIO-MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/MF: 93.248.979/0001-00.
Objeto : 40 peças cateter duplo lumem p/ hemodiálise 20cm.
Valor: R\$ 3.640,00 (Três mil, seiscentos e quarenta reais).
Motivação: Cuida-se de Material de Consumo Hospitalar, de uso indispensável ao perfeito funcionamento deste hospital.
Termo Inicial: 20 de fevereiro de 2006.
Termo Final: 26 de março de 2006.

Modalidade de Origem: Tomada de Preços de n.º003/2006.
Contrato Administrativo de n.º025/2006.
Contratado: GRÁFICA WILLEJACK
CNPJ/MF: 85.191.146/0001-14.
Objeto : 100 blocos de agendas diárias de retornos, 2.000 folhas de atendimento de acidentes de trânsito, 100 blocos de atestados de saúde ocupacional, 180 bloco de atestados funcionário São José, 250 blocos de atestado médico, 150 blocos de autorização permanência com pacientes, 150 blocos de autorização trocas de pacientes, 700 blocos avaliação cirúrgica pré operatória, 10.000 folhas busca ativa, 200 blocos controle de permanência.
Valor: R\$ 303.984,60 (Trezentos e três reais, novecentos e oitenta e quatro e sessenta centavos).
Motivação: Cuida-se de impressos gráficos de utilização indispensável para o bom funcionamento deste Hospital.
Prazo: 06(seis) meses.
Termo Inicial: 10 de fevereiro de 2006.
Termo Final: 10 de agosto de 2006.

Joinville(SC), 24 de fevereiro de 2006.

CLAUDIO JOSÉ GONÇALVES DE LIMA
PRESIDENTE DA COMIDSSÃO PERMAENTE DE LICITAÇÃO

MARCOS MARTINEZ FRAIZ
DIRETOR EXECUTIVO

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação de n.º004/2006.
Contrato Administrativo de n.º007/2006.
Contratado: DIMACI/SC MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.
CNPJ/MF: 05.531.725/0001-20.
Objeto: 200 bolsas para colostomia/ileostomia simples fechada, 100 peças de curativo transparente 10x25cm, 300 lâminas de bisturi 11 oftalmo e 10.000 máscaras cirúrgicas descartáveis, com filtro e tiras de amarrar.
Valor: R\$ 2.637,00(Dois mil, seiscentos e trinta e sete reais).
Motivação: Cuida-se de Material de Consumo Hospitalar de uso indispensável em diversos procedimentos médicos e no atendimento aos pacientes deste Nosocômio. Trata-se de objetos não cotados e desclassificados na Concorrência de n.º 022/2005 e de pequeno valor.
Prazo: 30(trinta) dias.
Termo Inicial: 16 de janeiro de 2006.
Termo Final: 16 de fevereiro de 2006.

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação de n.º006/2006.
Contrato Administrativo de n.º009/2006.
Contratado: TECNOMEDICAL PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF: 81.178.469/0001-17.
Objeto : 15.00 peças cateter duplo lumen p/N.P.T(Nutr.Parenteral), 1.00 peça Reservat.p/Quimiot.(cat.tot.implant.)adulto, 1.00 peça Reservat.p/Quimiot.(cat.tot.impl.)infantil.
Valor: R\$ 3.755,00(Três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).
Motivação: Cuida-se de Material de Consumo Hospitalar, de uso indispensável no atendimento aos pacientes deste Hospital. Trata de objetos não cotados ou desclassificados na Concorrência de n.º 022/2005 e de pequeno valor.
Prazo: 30(trinta) dias.
Termo Inicial: 16 de janeiro de 2006.
Termo Final: 16 de fevereiro de 2006.

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação de n.º010/2006.
Contrato Administrativo de n.º013/2006.
Contratado: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF: 02.949.582/0001-82.
Serviço : Concerto de monitores cardíacos: Monitor RGM modelo 5250C/SN FARX e Modelo 5250 SN FARY 01164, Monitor Modelo Capnomac e Monitor Oxicap 4700.
Valor: R\$ 10.656,50(Dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Motivação: Cuida-se de monitores cardíacos de uso em diversos setores deste Hospital, trata-se de equipamento médico de uso indispensável no monitoramento dos sinais vitais dos pacientes.
Prazo: 30(trinta) dias.
Termo Inicial: 16 de janeiro de 2006.
Termo Final: 16 de fevereiro de 2006.

Joinville(SC), 24 de janeiro de 2006.

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO
COORDENADOR DO SERVIÇO DE LICITAÇÃO

MARCOS MARTINEZ FRAIZ
DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Credenciamento Universal para fins de Publicação
(Processo n.º 001/2006)

À Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Editais de Credenciamento Universal n.º 002/2000 de 06 de Setembro de 2000 e n.º 001/2001 de 19 de Dezembro de 2001, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de Credenciamento da Associação Beneficente Evangélica de Joinville, entidade mantenedora do Hospital Dona Helena, CREMESC n.º 453-0, sediado a rua Blumenau, n.º 123 – bairro Centro, sob a Responsabilidade Técnica do profissional Médico Dr. Ronald Caputo Junior, registrado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina sob n.º 6137-SC, para prestar atendimento aos usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, em serviços de exames/procedimentos de Radiodiagnóstico/Radiodiagnose Contrastada – Grupo 13, Ultrassonografia – Grupo 14, Ecocardiografia/Ecocardiograma – Grupo 14, Colonoscopia Digestiva – Grupo 17, Esofagoscopia/Gastro-duodenoscopia – Grupo 17, Retosigmoidoscopia Diagnóstica – Grupo 17 e Ressonância Magnética – Grupo 31, constantes na Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.
O Hospital ora Credenciado, deverá prestar a totalidade dos exames prescritos na Tabela SIA/SUS, correspondente aos serviços contratados de Radiodiagnóstico/Radiodiagnose Contrastada – Grupo 13, Ultrassonografia – Grupo 14, Ecocardiografia/Ecocardiograma – Grupo 14, Colonoscopia Digestiva – Grupo 17, Esofagoscopia/Gastro-duodenoscopia – Grupo 17, Retosigmoidoscopia Diagnóstica – Grupo 17 e Ressonância Magnética – Grupo 31, conforme cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.
A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:
Quantidade: 261 (Duzentos e Sessenta e Um) procedimentos por mês.
Valor: R\$ 16.368,88 (Dezesseis Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos) por mês.
Valor Anual: R\$ 163.688,80 (Cento e Sessenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos) por ano.
Prazo de Vigência: Até 31/12/2006, podendo ser renovado anualmente dentro do eminente interesse público, conforme cláusula XVIII do Termo de Credenciamento.
O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville / Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 15 de fevereiro de 2006.

MARILEIA GASTALDI MACHADO LOPES
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA

PORTARIA Nº 038/2006

Veda o exercício de cargos em comissão por parentes, cônjuges e companheiros de Vereador no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville.
Darcy de Matos, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e
Considerando que o inciso XXIX, do art. 26, da Resolução nº 03/2002, que definiu o Regimento Interno deste Poder, determina competir ao Presidente da Câmara, entre outras atribuições, administrar o pessoal da Câmara, fazendo lavar os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença;
Considerando que após longo período em que foram prolatadas decisões divergentes em tribunais de todo o país acerca da permanência ou não de parentes em cargos de confiança o Supremo Tribunal Federal pacificou a questão, entendendo que as nomeações efetivadas dentro destas características ferem o princípio constitucional da impessoalidade;

Resolve:

Art. 1º - É vedada a nomeação para cargo em comissão de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo, por adoção ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de Vereador, no âmbito da Câmara de Vereadores de Joinville.

Art. 2º - Excetua-se do disposto no art. 1º desta Portaria o servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, observada a compatibilidade entre o grau de escolaridade e qualificação profissional do servidor e o nível hierárquico e a complexidade inerentes ao cargo em comissão a ser exercido.

Art. 3º - O servidor a ser nomeado, antes da posse, declarará por escrito não possuir relação familiar ou de parentesco com membro deste Poder.

Art. 4º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, dentro do prazo de trinta dias, contado da publicação desta Portaria, promoverá a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão nas situações previstas no art. 1º.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 7 de março de 2006.

Darcy de Matos
Presidente

Fábio Dalonso
Vice-Presidente

Zulmar Valverde
1º Secretário

Dalila Rosa Leal
2ª Secretária